



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11630-000
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/FAX (12) 3896-9200 – CNPJ 46.482.865/0001-32
HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



CONTRATO DE RATEIO

EXERCÍCIO 2019

Processo Administrativo n.º 2840-5/2019

Lei Municipal n.º 1.285/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL TURÍSTICO CIRCUITO LITORAL NORTE DE SÃO PAULO E O MUNICÍPIO DE ILHABELA PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL TURÍSTICO CIRCUITO LITORAL NORTE DE SÃO PAULO (CIT)**, CNPJ n.º 32.479.496/0001-14, criado sob a forma de Associação Pública, nos termos da Lei 11.107/2005, com sede na Av. Arthur Costa Filho, 25, Bloco A, Centro, Caraguatatuba, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, **GUSTAVO MONTEIRO DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, CPF n.º 281.134.358-08, residente e domiciliado na Av. Doutor Alfredo de Castro, n.º 250, Apto. 195, São Paulo/SP, doravante referido simplesmente como **CONSÓRCIO**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE ILHABELA**, CNPJ 46.482.865/0001-32, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **MARCIO BATISTA TENÓRIO**, doravante referido simplesmente como **MUNICÍPIO**, celebram o presente instrumento, para as finalidades e nas condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8.º da Lei Federal n. 11.107/2005; art. 2º, VII, e art. 13 do Decreto Federal nº 6.017/2007; e art. 18 e seguintes do Estatuto do **CONSÓRCIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2. Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do **CONSÓRCIO**, para a execução de suas finalidades, conforme Plano de Trabalho que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3. Constitui obrigação do **MUNICÍPIO**:

3.1. Repassar os recursos no valor total consignado na Cláusula Quarta deste ajuste, por meio de depósito bancário na conta corrente específica indicada: BANCO: Caixa Econômica Federal, Agência n.º 0797, Conta Corrente n.º 71010-9.

3.2. Constitui obrigação do **CONSÓRCIO**:

3.2.1. Aplicar os recursos financeiros objeto deste contrato exclusivamente para as despesas de custeio da instituição, de acordo com a execução orçamentária aprovada pela Assembleia Geral.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11630-000
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/FAX (12) 3896-9200 – CNPJ 46.482.865/0001-32
HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



3.2.2. Contabilizar os recursos repassados por meio deste contrato de rateio, de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

3.2.3. Fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, de todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DE RATEIO

4. O valor total do presente contrato de rateio é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), que será repassado em única parcela durante o exercício financeiro ou em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), iguais e sucessivas até o dia 10 (dez) de cada mês.

4.1. A parcela será repassada nos termos do item 3.1 da Cláusula Terceira deste contrato.

4.2. A rubrica orçamentária apta a suportar a despesa consta em peça orçamentária do **MUNICÍPIO**, especificamente (TURISMO): **11.01.23.695.1110.2.110.339039.01.140000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5. O prazo de vigência deste contrato de rateio será de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

6. Fica vedada a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15 do Decreto Federal n.º 6.017/2007.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESTRICÇÕES

7. Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o **MUNICÍPIO**, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao **CONSÓRCIO**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.

7.1. Eventual impossibilidade de o **MUNICÍPIO** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato obriga o **CONSÓRCIO** a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

7.2. O desconorciamento no decorrer do exercício financeiro não exime o **MUNICÍPIO** das obrigações assumidas neste contrato.

7.3. Em caso de retirada, o **MUNICÍPIO** deverá quitar o contrato de rateio.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11630-000
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/FAX (12) 3896-9200 – CNPJ 46.482.865/0001-32
HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8. As partes elegem o foro da sede do **CONSÓRCIO** para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste contrato de rateio.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9. O presente contrato de rateio será publicado integralmente em Diário Oficial do Município e seu extrato será publicado em Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Caraguatatuba, 27 de março de 2019.

GUSTAVO MONTEIRO DE CARVALHO

Secretário Executivo do CIT

CPF n.º 281.134.358-08

MARCIO TENÓRIO

Prefeito do Município de Ilhabela

TESTEMUNHAS

Nome:

Assinatura

RG:

34895434-7

Nome:

Barbara Helena Oliveira Frederico

Assinatura

RG:

36009065-5

